



LEI Nº 185 de 19 de Abril de 2001.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	- Prefeitura Municipal		
02 04	- Diretoria Municipal de Agricultura		
04070212052	- Ativ. Cooperação c/ Sindicato Rural		
3.1.1.1	- Pessoal CivilR\$	3.600,00
3.1.2.0	- Material de ConsumoR\$	3.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e EncargosR\$	2.400,00
02 07	- Mun. Cult.,Esp., Lazer e Turismo		
08462282051	- Manutenção do Ginásio Poliesportivo		
3.1.1.1.	- Pessoal CivilR\$	3.600,00
3.1.2.0.	- Material de ConsumoR\$	3.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e EncargosR\$	2.400,00
	Total.....	R\$	18.000,00
	Total.....	R\$	18.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo (s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

02	- Prefeitura Municipal		
0212	- Reserva de Contingência		
99999992050	- Recursos para Créditos adicionais		
9.0.0.0.	- Reserva de ContingênciaR\$	18.000,00
	Por anulação de Dotações.....	R\$	18.000,00
	Total.....	R\$	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir , tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 19 de Abril de 2001.

Manuel mourão Bahia
Prefeito Municipal

